



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 075/2009 (PMRC)

10
596

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Sr^a. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. **JOVADIR BLUM**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº. 460.143.739-34, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sr^a. **SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI**, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.353.188/0001-90, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 600, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio administrador **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.861.400-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 544.817.759-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 11 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 017/2009**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



(PMRC) – Registro de Preços e seus anexos, assim descrito:

Item	Material / Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir tot (R\$)
7	Adesivo plástico - tubo 175 g - c/ pincel	Polytubes	uni	30	5,00	150,00
14	Areia lavada fina	Alvorada	m3	100	25,00	2500,00
17	Armário p/ pia - branco - 1,50 m	Gamoveis	uni	10	135,00	1350,00
19	Assento p/ vaso sanitário - completo	Astra	uni	50	7,50	375,00
21	Bancada em granito cinza andorinha - c/ cuba inox 40,00 X 60,00 cm e granito 200 X 60 cm - c/ roda pia de 7 cm - c/ sifão	Lustre	uni	10	189,00	1890,00
22	Banco de concreto - ondulado - 150,00 X 40,00 X 5,00 cm - apoiados em pé de concreto	Luar	uni	20	235,00	4700,00
23	Banco de concreto - ondulado - envernizado - c/ pés de concreto - medindo 2,00 m comprimento X 0,50 cm largura X 7,00 cm espessura	Luar	uni	30	293,00	8790,00
24	Banco p/ praça - em granilite - 2,00 X 0,50 X 0,10 m	Luar	uni	20	293,00	5860,00
27	Barra de ferro 10,0 mm - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	50	26,30	1315,00
28	Barra de ferro 3/8" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	1690	25,80	43602,00
29	Barra de ferro 4,2" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	1500	4,30	6450,00
40	Cabo acobreado 4 X 16 mm - 750V	Corfio	m	1000	3,71	3710,00
41	Cabo de cobre rígido 10 mm	Corfio	m	1000	1,79	1790,00
42	Cabo de cobre rígido 4 mm	Nambei	m	1000	0,71	710,00
55	Caixa d'água - fibrocimento - 5000 L	Fibraeste	uni	2	675,00	1350,00
90	Condutor de cobre c/ isolamento PVC 4,0 mm2	Cerro	m	50	0,71	35,50
118	Esticador p/ cabo de aço 3/16"	Lider	uni	10	2,00	20,00
124	Fio preto p/ uso externo (linha telefônica)	Nambei. confio	m	500	0,43	215,00
130	Fita veda rosca - rolo 20 m	Polyfita	uni	50	0,60	30,00
131	Fixador p/ tinta base de cal	Juntalider	uni	150	0,30	45,00
167	Lavatório cerâmico p/ banheiro - c/ coluna - válvula e parafusos	Logasa	uni	20	35,00	700,00
182	Luva LR 3/4"	Provinil	uni	20	0,50	10,00
194	Mangueira plástica de 2P - marrom	Icatubos	m	10	3,20	32,00
197	Massa corrida PVA - galão 3,600 L	Textil	uni	20	11,90	238,00
198	Matacão de pedra - 20,00 cm X 40,00 cm X 40,00 cm	Rio grande	uni	1000	5,50	5500,00
201	Meio-fio em concreto, tipo pré-moldado, c/ medidas mínimas: 80 cm de comprimento c/ 38 cm de base; 24 cm de espessura c/ 10 cm de base; sarjeta c/ 8 cm	induscom	uni	2000	12,90	25800,00
202	Mesa de concreto c/ diâmetro 80 cm - c/ 4 banquetas c/ diâmetro de 30 cm - c/ grafinitite envernizada	Luar	uni	20	268,00	5360,00
204	Neutrol - 3,600 L	Otto	uni	100	22,00	2200,00
221	Pedra 0,50 X 1,10 m - 5 cm espessura	Rio grande	uni	200	10,60	2120,00
226	Pia de granito natural de 1,60 m c/ válvula	Lustre	uni	10	178,00	1780,00
231	Pincel 2 1/2"	Atlas	uni	10	3,00	30,00
235	Pincel 3/4"	Atlas	uni	70	1,00	70,00
245	Porta almofada - 80 X 210 - p/ pintura - c/ batentes e guarnições de cedrilho	Km 130	uni	20	105,00	2100,00
247	Porta almofadada madeira diversa 80 X 210 cm - c/ batente e guarnições de cedrilho	Km 130	uni	20	140,00	2800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



252	Porta lisa - padrão imbuia encabeçada 0,70 X 2,10 m	GEHC	uni	50	59,00	2950,00
253	Porta lisa - padrão imbuia encabeçada 0,80 X 2,10 m	GEHC	uni	50	59,00	2950,00
266	Refletor c/ soquete e 40	Outrolux	uni	20	27,40	548,00
279	Rejunte p/ azulejo e piso - cor a definir - sc 5 kg	Quartzolite	uni	600	5,00	3000,00
282	Reparo p/ caixa de descarga	Astra	uni	20	6,00	120,00
284	Ripa de eucalipto - 1,5 cm X 5 cm	Blum	m	1000	0,47	470,00
285	Ripa de madeira - cedrilho	Cedro	m	1000	0,84	840,00
286	Roldana	Ipcl	uni	1000	0,10	100,00
288	Rolo de lã (pele de carneiro) - 23 cm - c/ cabo	Roloflex	uni	300	5,90	1770,00
293	Sarrafo de madeira 5 cm X 2,5 m (pinus ou similar)	Blum	uni	1000	0,67	670,00
296	Selador 18 L - p/ parede	Textil	uni	20	37,00	740,00
302	Solvente p/ tinta	Natrielli	L	50	4,70	235,00
337	Telha selote	Brasil	uni	1000	0,65	650,00
342	Tinta acrílica - 18 L - cor a definir	Textil	uni	20	48,00	960,00
389	Válvula p/ pia de cozinha - metal cromada - c/ sifão plástico	Astra	uni	50	11,00	550,00
394	Vidro envidraçado - assentado c/ gesso	Vidrolog	m2	500	38,00	19000,00
408	Vitrô c/ grade de correr tamanho 1,50 m X 1,00 m	Gerotto	uni	20	78,50	1570,00
409	Zarcão - 0,900 ml	Universo	uni	10	8,00	80,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 170,830,50 (Cento e setenta mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 07, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 55, 90, 118, 124, 130, 131, 167, 182, 194, 197, 198, 201, 202, 204, 221, 226, 231, 235, 245, 247, 252, 253, 266, 279, 282, 284, 285, 286, 288, 293, 296, 302, 337, 342, 389, 394, 408 e 409, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Maio de 2009 à 10 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Maio de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante

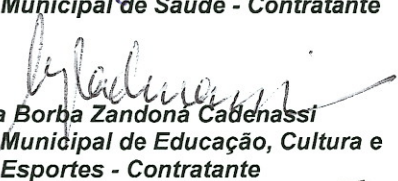

Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete - Contratante


Lisandro José Nêia Baggio
Secretário Municipal de Administração - Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças - Contratante


Jovadir Blum
Secretário Municipal de Obras - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante


Sílvia Borba Zandoná Cabenassi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante


Ricardo David Chammas Cassar
Construagro Empreendimentos Ltda - EPP - Contratada

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico:



Atas & editais

Quinta-feira, 02 de julho de 2009

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF: 77.655.280/0001-09 Valor: R\$ 56.340,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Gerado: Mauricio Araujo Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PORTARIA Nº 093/2009 de 30/06/2009 O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, JOÃO RENATO CUSTODIO, usando de suas atribuições legais Resolve. ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Municipal de Geografia e Estatística - CMGE, com o objetivo de propor a atuação conjunta IBGE/Sociedade as pessoas abaixo designadas: - WAGNER MANCUSO FARIA - Departamento Municipal de Saúde; - DJANIRA GONÇALVES DA FONSECA - Departamento Municipal de Educação; - PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO - Departamento Municipal de Assistência Social; - JOSÉ MANOEL DE CARVALHO - Divisão Municipal de Obras - EDER LOPES- Divisão Municipal de Tributação e Cadastro - WAGNER ASSIS - Divisão Municipal de Patrimônio - JOSE MARCELO PANGONE - Divisão Municipal Agropecuária ART. 2º - Fica designado como Coordenador Municipal, o senhor Eder Lopes. ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 30 de junho de 2009. JOÃO RENATO CUSTODIO Prefeito Municipal</p>	<p>10.304.05072-027 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA R\$ 2.076,47 000740 - FR 323 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.723,75 000740 - FR 510 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.905,20 000770 - FR 497 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTES 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.06062-028 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE R\$ 79,99 000780 - FR 110 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 255,55 000780 - FR 114 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 49.949,93 12.361.06012-030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - FR 104 R\$ 49.949,93 000870 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.06012-031 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 45.427,11 000900 - FR 107 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 21.000,00 000930 - FR 107 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.000,00 12.361.06012-032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FR 102 R\$ 97.505,97 00940 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 97.505,97 12.361.06052-035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE R\$ 4.661,09 001000 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.411,09 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.500,44 08.243.08022-051 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - P.E.T.I. R\$ 483,12 001370 - FR 721 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 913,24 001380 - FR 716 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98 001380 - FR 722 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 483,12 001380 - FR 723 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 913,24 001380 - FR 724 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/MF: 80.353.188/0001-90 Valor: R\$ 170.830,50 (Cento e setenta mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 294/2009 O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2008, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1.050/2008, RESOLVE I- Chamar a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, para exercer sua função; FARMACEUTICO FABIANA FELIPIN RIGOBELLO RG nº 8.287.956-0 II- Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas horas) para que o candidato se apresente e confirme a aceitação do cargo, de acordo com o item 05, "a" a "c" do Edital nº 01/2008. III- Caso não compareça, ou comparecendo, não confirme a aceitação, será considerada desistente e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Notifique-se, Publique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2009. JOSÉ SALIM HAGGI NETO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ</p>	<p>000900 - FR 107 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.661,09 001000 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.411,09 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.500,44 08.243.08022-051 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - P.E.T.I. R\$ 483,12 001370 - FR 721 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 913,24 001380 - FR 716 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98 001380 - FR 722 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 483,12 001380 - FR 723 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 913,24 001380 - FR 724 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: NELLO FORMAGIO CNPJ/MF: 80.723.273/0001-01 Valor: R\$ 190.643,00 (Cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 294/2009 O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2008, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1.050/2008, RESOLVE I- Chamar a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, para exercer sua função; FARMACEUTICO FABIANA FELIPIN RIGOBELLO RG nº 8.287.956-0 II- Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas horas) para que o candidato se apresente e confirme a aceitação do cargo, de acordo com o item 05, "a" a "c" do Edital nº 01/2008. III- Caso não compareça, ou comparecendo, não confirme a aceitação, será considerada desistente e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Notifique-se, Publique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2009. JOSÉ SALIM HAGGI NETO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ</p>	<p>000900 - FR 107 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.661,09 001000 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.411,09 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.500,44 08.243.08022-051 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - P.E.T.I. R\$ 483,12 001370 - FR 721 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 913,24 001380 - FR 716 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98 001380 - FR 722 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 483,12 001380 - FR 723 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 913,24 001380 - FR 724 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98</p>